



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3042

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**“Dispõe sobre a doação dos equipamentos Urbanos do loteamento Bem Me Quer, bairro Pinheirinho a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os equipamentos urbanos especificados no artigo 2º desta lei: **Equipamento Urbano 1**, destinado a construção de Booster de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 40.203 em 24.09.2013 e **Equipamento Urbano 2**, destinado a construção de reservatório de água tratada (tipo taça), imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 40.204 em 24.09.2013 a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**.

**Art. 2º** Imóveis objeto de doação para atender as necessidades do Loteamento Residencial Bem Me quer, no bairro Pinheirinho, nesta cidade:

**I) Equipamento Urbano 1** – do loteamento Bem Me Quer, com área de 144,93m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados), situado na Rua Alexandre Mohallem, nesta cidade com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: 9,54 metros confrontando com a Rua Alexandre Mohallem e mais 8,50 metros com o lote7 (mat.38.480) da quadra C, de propriedade de Imobillem Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Lado direito** 12,55 metros confrontando com a Área Verde I (mat.38.500) de propriedade do Município de Itajubá. **Lado esquerdo**: 5,98 metros confrontando com o lote 9 (mat.38.450) da quadra C, de propriedade de Imobillem Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Fundos** 14,85 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Itajubá Ltda. (mat.15.912). Imóvel onde se encontra construído o booster para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

água tratada. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula 40.203 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG.

**II) Equipamento Urbano 2** – do loteamento Bem Me Quer, com área de 195,56 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco virgula cinqüenta e seis metros quadrados), situado na Rua Prof. Laércio Caldeira, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** 7,30 metros confrontando com a Rua Prof. Laércio Caldeira. **Lado direito** 32,38 metros, sendo 24,38 metros confrontando com o lote 23 (mat.38.473), da quadra B, de propriedade de Imobillem - Empreendimentos Imobiliários Itajubá Ltda. e 8,00 metros com a gleba remanescente (mat.38.441) de propriedade de Imobillem - Empreendimentos Imobiliários Itajubá Ltda. **Lado esquerdo** 33,94 metros confrontando com a gleba remanescente (mat. 38.441), de propriedade de Imobillem Empreendimentos Imobiliários Itajubá Ltda. **Fundos** 7,00 metros confrontando com a gleba remanescente (mat.38.441) de propriedade da Imobillem - Empreendimentos Imobiliários Itajubá Ltda. Imóvel onde se encontra construído o reservatório de água tratada (tipo taça). **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula 40.204 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de abril de de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo